



MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO OESTE - COOPACO. **CPF/CNPJ nº:** 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 21.135,26 **VIGÊNCIA:** 7 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28.07.2023.

JANITA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 398140

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Contrato nº **008/2023**. **PROCESSO nº:** 2022.0000.608.7484 **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL RAMIRO PEDRO:** Contratante: Conselho Escolar Ramiro Pedro **CNPJ: 00.701.394/0001-05** Contratada: **ROSIMAR SOUZA LEMES E CIA LTDA - ME**, CNPJ **11.171.362/0001-61**, **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ **2.345,32** (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 18/07/2023.

MARA LIVIA LINHARES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR RAMIRO PEDRO

Protocolo 398146

AVISO DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2023.0000.600.4142, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual Damores do Amaral Medeiros do município de Itumbiara - GO.** Empresas **HABILITADAS:** 1- CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47; 2- Ciecon Consultoria, Engenharia e Construções Ltda-EPP, CNPJ: 04.816.853/0001-57; 3- Construtora Bento da Cunha Ltda, CNPJ: 29.432.001/0001-97; 4- LB Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 20.834.760/0001-01; 5- Triady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82 e 6- RCP Construtora Ltda, CNPJ: 17.814.552/0001-36. Empresas **INABILITADAS:** 1- EDM Construtora Ltda, CNPJ: 30.187.261/0001-23, por ferir o item 5.5.3 e Anexo I do edital; 2- José Edinaz Ribeiro Pinturas-EPP, CNPJ: 10.537.152/0001-81, por infringir os itens 5.5.2 e 5.5.3 do edital; 3- JP Reforma e Construções Ltda, CNPJ: 38.253.299/0001-69, por ferir o item 5.4.2 do edital e 4- S.O.S Works Soluções e Reformas Ltda, CNPJ: 37.381.168/0001-02, por infringir os itens 5.8, alínea f, 5.9.1, 5.10.2 e 5.10.3, ambos do edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 1º de agosto de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 397937

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 202317576002166. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SEEL.** Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto, do Estádio Serra Dourada, em Goiânia, Goiás, contrato: nº 25/2023

- A S NETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.896.697/0001-47, Valor total: R\$ 18.000,00 período da contratação: 01/08/2023 à 01/11/2023. Em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 17.928/12 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 01 de agosto de 2023.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 398070

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA Nº 0652, DE 28 DE JULHO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016016338;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **OLEGÁRIO AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.102.131-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestor do Contrato nº 061/2023 (49822416), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.010.400/0001-16, cujo objeto constitui na estruturação dos consultórios de atendimento médico do trabalho e psicológico, bem como a estruturação de estúdio de produção de material educativo audiovisual para servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme as condições estabelecidas no respectivo contrato e seus anexos.

Art. 2º Designar a servidora **HESTER DE MACEDO BOUSQUET**, inscrita no CPF nº XXX.612.381-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.